Projeto de Lei nº 014/2023

De autoria do Poder Legislativo Municipal que, Declara como de utilidade pública municipal a Associação dos Chacareiros de Costa Marques/RO – ACHACOM.

Interessado: _____

_____

Autoria do Projeto de Lei: _____

_____

Observações:

_____

_____

_____

_____

_____

_____

Data de Seção: _____

Projeto de Lei nº 014/2023.

"Declara como de utilidade pública municipal a Associação dos Chacareiros de Costa Marques/RO - ACHACOM".

O vereador que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, consoante o que lhe faculta o inciso II do artigo 79 do Regimento Interno desta Casa, e em consonância à Lei Orgânica Municipal, apresenta o seguinte Projeto de Lei:

LEI

Art. 1° O Município de CostaMarques, Estado de Rondônia, declara de utilidade pública a entidade denominada "*Associação dos Chacareiros de Costa Marques/RO - ACHACOM*", com sede e foro neste Município, inscrito no CNPJ sob n°. 01.966.494/0001-26.

Art. 2° Cessarão os efeitos da declaração de Utilidade Pública, concedidos à entidade, quando:

I – deixar de cumprir das determinações da Legais;

II – substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar serviços nestes compreendidos ou quando solicitados pela municipalidade, salvo este último por justo motivo;

III – alterar a denominação e, dentro do prazo de 90 (noventa) dias, contados da averbação no Registro Público, não comunicar a ocorrência à Câmara Municipal para tornar-se objeto de nova lei;

Art. 3° Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Costa Marques/RO, 09 de maio de 2023.

MAURO SÉRGIO COSTA
Vereador

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei visa declarar a "*Associação dos Chacareiros de Costa Marques/RO - ACHACOM*", associação de direito privativo, constituído por tempo indeterminado, sem fins econômicos ou lucrativos, de caráter organizacional e assistencial, com finalidade de atender a todos que a ela se dirige, e necessitarem, independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor, com sede nesta cidade de Costa Marques/RO, conforme disposições do seu respectivo Estatuto Social.

Assim, a necessidade de conceder à referida associação o título de utilidade pública lhe trará mais benefícios nesta empreitada, especialmente no tocante a possibilidade de recebimento de subvenção social para implementação dos projetos por ela idealizados.

A declaração de utilidade pública que se busca, portanto, é, acima de tudo, um caráter social, de interesse da sociedade em geral, especialmente aos munícipes que são e permanecerão atendidos com apreço e dedicação pela associação respectiva.

Portanto, requeiro apoio dos nobres colegas na aprovação do presente Projeto de Lei.

MAURO SÉRGIO COSTA
Vereador

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
01.966.494/0001-26 **MATRIZ**		**14/07/1997**

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO DOS CHACAREIROS DE COSTA MARQUES MANOEL MARQUES

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
MANOEL MARQUES	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
[illegible]9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV DEMETRIO MELLAS	**1501**	**ESQ.C/A 05 DE MAIO**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
78.971-000	**CENTRO**	**COSTA MARQUES**	**RO**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**17/11/2022**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **03/05/2023** às **10:05:38** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

Tribunal de Justiça
do Estado de Rondônia

COMARCA DE COSTA MARQUES/RO
Av. Chianca, 1061 - Bairro Centro - CEP 76937-000 - Costa Marques - RO - www.tjro.jus.br

PROCESSO : 0000047-90.2023.8.22.8016
INTERESSADO(A) : @interessados_quebra_linha@
ASSUNTO :

DECISÃO Nº 1 / 2023 - COMVUNGAB/COMVUN/COMDO

Vistos.

Cuida-se de pedido de nomeação de administrador provisório.

O requerente alega que a Associação dos Chacareiros de Costa Marques-RO se encontra acéfala, sendo o requerente nomeado presidente em assembleia geral ocorrida aos dezesseis (16) de outubro (10) de dois mil e vinte e três (2023).

Pediu sua nomeação como administrador provisório, para realização das atualizações necessárias a reativação da associação.

O Oficial de Registro Civil das Pessoas Jurídicas da comarca de Costa Marques/RO, confirma a pertinência do pedido em análise.

Ante o exposto, DEFIRO, o pedido ora protocolado, nomeando FRANCISCO CALAZANS DA CRUZ, brasileiro, divorciado, agricultor rural, carteira de identidade 2544830-7 SSP/MT e CPF 389.952.042-49, residente e domiciliado na Av. Demérito Melas, nº 1196, Setor 02, no município e comarca de Costa Marques/RO, como administrador provisório da Associação dos Chacareiros de Costa Marques "Manoel Marques".

Essa nomeação terá vigência por seis meses, a contar da data da assinatura desta decisão.

Servirá esta decisão, digitalmente assinada, como MANDADO, a fim de ser levada a registro perante o Oficial de Registro Civil das Pessoas Jurídicas da comarca de Costa Marques/RO.

Costa Marques/RO, 04 de abril de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **FÁBIO BATISTA DA SILVA**, **Juiz (a) de Direito**, em 04/04/2023, às 08:28 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no Portal SEI https://www.tjro.jus.br/mn-sist-sei, informando o código verificador **3277219** e o código CRC **B0476E91**.

ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO DOS CHACAREIROS DE COSTA MARQUES.

CAPÍTULO I
da denominação, fins, sede, foro jurídico, prazo de duração, área de ação social

Art.1º - A Associação dos chacareiros de Costa Marques , sociedade civil, de fins não econômicos, doravante denominada_ Achacom ..., rege-se pelas disposições legais e por este Estatuto , tendo:

I- prazo de duração : indeterminado

II- sede administrativa Av Limoeiro sn º;

III- área de ação para admissão será para todos os produtores rurais, proprietário de chacaras,de horta comerciais, de granjas, de Costa Marques RO

IV foro jurídico na Comarca de _Costa Marques RO;

V – ano social compreendido de 01 de janeiro a 31 de Dezembro de cada ano.

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS E MANUTENÇÃO

Art. 2º - A achacom que se manterá prioritariamente com recursos dos associados, mediante taxas de serviços no valor de custo do serviços prestados e taxa de manutenção a ser estipulada em Assembléia Geral , tem por objetivo fortalecer as atividades econômicas e sociais dos Produtores Rurais associados, através dos seguintes serviços :

I – assistência técnica e introdução de novas tecnologia de produção , com recursos próprios ou através de parcerias ;

II – Aquisição dos insumos necessários para a produção , industrialização e comercialização dos produtos dos sócios;

III- implementação de projetos comunitários para o desenvolvimento econômico e a promoção social das famílias dos sócios ;

IV- promoção da capacitação profissional e educação básica dos sócios e suas famílias ;

V- desenvolver projetos educativos e eventos culturais na comunidade;

V1- aquisição de recursos financeiros para custeio das atividades produtivas dos sócios ;

V11- promoção da defesa e preservação do ecossistema da região , através de ações de educação , preservação e defesa ambiental ;

V111- (outras ações que o grupo julgar necessário)

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS
JURISDIC. DO ESTADO DE RONDONIA
Cartório do 2º Of. C. MARQUES - R.O.
Apresentado hoje, foi prenotado e anotado sob
nº de ordem 1619 fls 25 do Protocolo
Registrado sob nº de ordem 217 fls 105/115 Livro
A nº 1 de Registro Civil de Pessoas
Jurídicas.
C. Marques RO 09 / 12 / 2004
O Oficial
Isabella

CAPÍTULO III
DOS ASSOCIADOS
DIREITOS , DEVERES, RESPONSABILIDADES , ADMISSÃO E
REPRESENTAÇÃO EM ASSEMBLÉIA GERAL.

Art. 3.º - Poderão ser sócios da achacom os produtores, chacareiros, hortifrutigrangeiros , sem distinção de gênero , raça , política , credo religioso ou social , que estejam de acordo com os objetivos desta entidade , mediante aprovação da Assembléia Geral .
Art.4.º - São direitos associados
I – Votar e ser votado para os cargos da achacom ;
II- Participar das reuniões regularmente , discutindo , dando sugestões e votando sobre o assuntos tratados;
III- Usufruir dos serviços oferecidos pela Associação, e do patrimônio ou dos bens adquiridos pela entidade;
IV- Receber informações e verificar documentos referentes ao funcionamento da _achacom
V- Desligar-se da achacom quando for do seu interesse através de requerimento.
Parágrafo único : O desligamento do sócio não exime de suas obrigações financeiras , quando houver , devendo as mesmas serem acertadas no ato do seu desligamento .
Art.5º - São deveres do associado :
I – cumprir os compromissos firmados com a Associação, inclusive o de custear suas atividades previamente deliberadas em Assembléia Geral;
II – utilizar os serviços oferecidos e contribuir para que os mesmos sejam realizados de maneira satisfatoria ;
III- cumprir as obrigações financeiras e sociais contraídas na achacom ;
IV- cumprir as decisões da Assembléia Geral;
V- participar das assembléias quando convocado.
Art. 6º - O sócio não responde subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela Diretoria da achacom , salvo as deliberadas e aprovadas em Assembléia Geral .
Art. 7º As taxas de serviços terão seus valores estipulados em Assembléia Geral e constará em tabela exposta na sede da achacom , assim como as contribuições mensais a serem pagas pêlos sócios .
Art.8 º O desligamento do sócio se dará a seu pedido sob requerimento por tempo indeterminado , ou por deixar de atender aos requisitos estatutários de entrada e permanência na achacom .
Parágrafo Único – A exclusão do sócio se dará por morte da física ou por extinção da pessoa jurídica .

2P1RQ 6ZZE 292PFTUB 5CA
validar em www.ocartorio.net

SEÇÃO II
DA FISCALIZAÇÃO

ART. 13- A __achacom terá suas atividades fiscalizadas por um conselho composto de três membros efetivos e três suplentes, eleitos para o mandato de 1 ano, podendo ser renovado em apenas um terço de seus membros.

§1º - Compete ao conselho fiscal:

I—Monitorar os trabalhos do conselho de administração, verificando a execução do plano de trabalho aprovado em Assembléia Geral;

II- Verificar a prestação de contas da diretoria, promovendo a correção quando necessário, dando o parecer a respeito, inclusive com responsabilidade criminal;

III- Monitorar a atuação dos sócios, verificando o cumprimento do Estatuto Social e do Plano de Trabalho.

§ 2º - Os membros efetivos do Conselho Fiscal serão substituídos pêlos membros suplentes quando ocorrer impedimentos.

§ 3º - Nos casos de vacância, o prazo para eleição de novos membros será de 30 dias.

CAPÍTULO V
DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 16 –A Assembléia Geral ordinária ou extraordinária, é o órgão deliberativo, supremo de decisão da _achacom e, dentro da Lei e das disposições Estatutárias, decide sobre qualquer assunto de interesse . Suas decisões vinculam a todos os sócios, ainda que ausentes ou discordantes.

§ 1º O quorum para instalação da Assembléia Geral da será de :

I- maioria absoluta do número de sócios, em 1 ª convocação , e um terço do número de sócios na convocações seguintes, não excedendo o número de três, com intervalo de uma hora entre uma e outra chamada.

§ 2º - A Assembléia Geral ordinária se realizará 01 vez ao ano (no mínimo) ,deliberará sobre os seguintes assuntos :

I- Plano de Trabalho da achacom

II- Prestação de contas da Diretoria;

III- Eleição dos membros dos conselhos de Administração e Fiscal.

§ 3 º - As deliberações da Assembléia Geral ordinária serão validadas por maioria simples dos votos presentes.

Art. 15- a Assembléia Geral Extraordinária se realizará sempre que necessário, e deliberará sobre os assuntos :

I- Reforma do Estatuto Social;

II- Mudanças de objetivo da achacom

III- Dissolução da achacom

IV- Qualquer assunto de interesse , desde que citado no Edital de Convocação.

Parágrafo Único- As deliberações da Assembléia Geral Extraordinária serão validadas por 2/3 dos votos presentes.

2P1RQ 6ZZE 2P2FTUB 5CA
valide em www.ocarteto.net